

Processo n.: @REC 20/00126060

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular n. 173/2020, exarada no Processo n. @LCC 19/00090047

Interessado: Zenio Cardoso

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sombrio

Unidade Técnica: GAC/WWD

Decisão n.: 209/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo interposto, em face da Decisão Singular GAC/WWD n. 173/2020, exarada no Processo n. @LCC 19/00090047, por atender ao requisito da tempestividade previsto no art. 82, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

2. Cancelar o item 2 da Decisão Singular GAC/WWD n. 173/2020, com fundamento no art. 82, da Lei Complementar n. 202/00 e parágrafo único do art. 6º c/c art. 31, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Remeter o Processo n. @LCC 19/00090047 à Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, para a elaboração de Relatório conclusivo e posterior envio ao Órgão Ministerial.

4. Dar Ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Sombrio e ao Controle Interno daquele município.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC